

1. **Processo n.:** REC 18/00332049
2. **Assunto:** Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0112/2018, exarado no Processo n. TCE-13/00417509
3. **Interessada:** Associação Senior do Rio Bonito - A.S.R.B.
Procurador constituído nos autos: Lourival Salvato
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0286/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0112/2018, exarado na Sessão Ordinária de 09/04/2018, nos autos do Processo n. TCE-13/00417509, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de excluir a aplicação da multa constante no item 6.3.1, mantendo-se a deliberação em seus demais termos.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como dos **Pareceres DDR n. 020/2019 e MPC n. 64441/2019**, à Interessada nominada no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL.

7. Ata n.: 37/2019

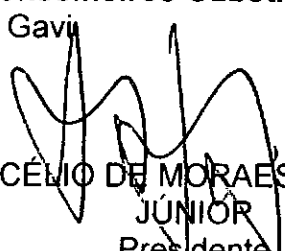
8. Data da Sessão: 12/06/2019 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

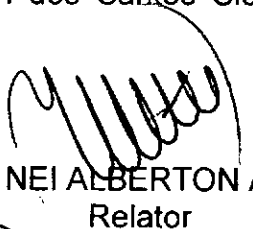
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

10. Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

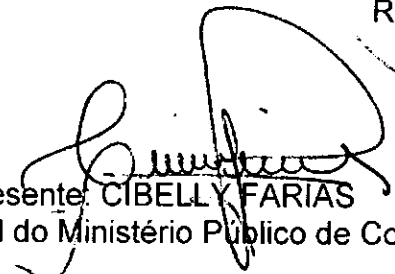
11. Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi



ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente



JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator



Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-geral do Ministério Público de Contas/SC